

P. 2.515

D.

X

Visto e relatado o processo em que a Companhia Docas de Santos consulta sobre a applicação dos Arts. 3, letra 1 e 4, letra 1, respectivamente dos Decretos ns. 5.109 e 17.940:

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho, não é órgão consultivo simão dos poderes publicos da União (Artº 10 § 1º do Decreto nº 13.074 de 19 de Janeiro de 1928);

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento da presente consulta.

Rio de Janeiro, 19 de Abril de 1928

\_\_\_\_\_

Ataulpho

Presidente

Lulpho Pinheiro Maciel

Relator

J. Leonel de Rezende

Procurador Geral

Publicado no "Diário Official"  
de 17 de Agosto de 1928.

126